

Lei nº 156

blimula: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doações à UTELFA (Usina Termelétrica de Figueira).

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei decretar e em Projetos Municipais, emanou a seguinte

Lei -

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado pela presente lei, a fazer doações à UTELFA (Usina Termelétrica de Figueira) de um terreno de sua propriedade, com área superficial de 250 (duzentos e cinquenta) m², anexo ao perímetro urbano da Itaiti, havido pela transcrição nº 3504, às fls. 44 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca de Itaiti, para o fim especificado de sobre o terreno ser construída a subestação abrangendo da linha de transmissão de Energia Elétrica de Figueira para Itaiti, e, para tanto poderá o Executivo Municipal autorizar e autorizar escritura pública e assinar tudo o que for.

Art. 2º — A doação de que trata o artigo primeiro, ficará desfeita, desde que o referido terreno não seja destinado ao fim estabelecido no artigo anterior desta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Muni-
cipal de Itaiti, 28 de março de 1.966.

José de Oliveira
Prefeito Municipal